ção do prédio do Ginásio
Estadual - F.P.M. 1.000,00
Art. 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Pradopolis, em 14 de Novembro de 1972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 265

"Dispõe sobre concessão de auxílio"

Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradopolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradopolis, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-
Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradopolis, autorizado a pagar no exercício de 1972, os seguintes auxílio:-

Santa Casa de Misericórdia de Guariba	Cr$ 1.000,00
Hospital Santa Izabel de Jaboticabal	3.000,00
Santa Casa de Ribeirão Preto	3.000,00
Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto ..	1.000,00
Sociedade São Vicente de Paula de Guariba	1.000,00

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito adicional, especial de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado ao pagamento

dos auxílios autorizados pelo artigo 1º desta lei, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
600	Divisão de Serviços de Saúde	
610	Serviços Diversos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5.-71	Instituições Privadas	
	Auxílios Diversos	8.000,00
3.2.1.5.-79	Instituições Privadas	
	Auxílio a Sociedade de São	
	Vicente de Paula de Guaribas	1.000,00

Art. 3º = O crédito aberto pelo artigo 1 anteriores, será coberto com os recursos da anulação das seguintes verbas orçamentárias, na mesma importância:

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
4.1.1.0.-10	Obras Públicas	
	Estudos e Projetos	1.000,00
500	Divisão de Ensino	
520	Setor Municipal de Alimentação Escolar	
3.1.3.0.-61	Serviços de Terceiros	
	I - Serviços de Cozinha prestados,	
	por pessoal eventual	2.000,00
4.1.4.0.-61	Material Permanente	
	Fichários, arquivos e outros ...	1.000,00
700	Divisão de Serviços Urbanos	
710	Fiscalização	
31.3.0.-90	Serviços de Terceiros	
	Reparações Diversos	1.000,00
730	Limpeza Pública	

3.1.3.0.-92 Serviços de Terceiros
Reparações em veículos e outros ... 500,00
750 Ruas e Avenidas
3.1.3.0.-94 Serviços de Terceiros
Reparações Diversas 500,00
4.1.1.0.-94 Obras Públicas
I- Serviços de Passeio 1.000,00
III- Serviços de Guias e Sargetas .. 1.000,00
760 Praças e Jardins
4.1.1.0.-95 Obras Públicas
Estudos e Projetos 1.000,00

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário :-

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 16 de Novembro de 1972.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 266

"Dispõe sobre abertura de Credito Especial"

Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Faz Saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1972, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º = Fica aberto ao Conta-